



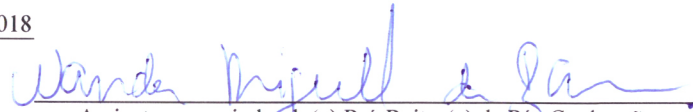
Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Diretoria de Programas e Bolsas no País / DPB  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional / CGSI  
Coordenação de Gestão da Demanda Social / CDS  
Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP

### Plano de Trabalho Institucional

ITENS FINANCIÁVEIS (conforme Artigo 7º da Portaria Capes 156/2014)	Custeio (R\$)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PROAP	PNPD (*)
Manutenção de equipamentos.	3.000,00	
Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	4.000,00	
Serviços e taxas relacionados à importação.		
Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos.		550,00
Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	4.000,00	
Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes.		
Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.	1.000,00	
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.		
Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país.	7.704,58	1.000,00
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.	960,00	
Participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.		
Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.		
<b>Subtotais</b>	<b>20.664,58</b>	<b>1.550,00</b>
<b>Total</b>		<b>22.214,58</b>

Instituição: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Data: 09/04/2018

  
Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação  
Wander Miguel de Barros  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº. 729 de 24 de Março de 2016

(\*) - Conforme o Artigo 4º, parágrafo 2º da Portaria 156/2010, as despesas realizadas com valores de custeio PNPd deverão necessariamente ser discriminadas nos comprovantes dos gastos ao longo da execução, .